



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.165

João Pessoa - Quinta-feira, 20 de Agosto de 2009

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

Decreto nº 30.575 de 19 de agosto de 2009

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1965/2009,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490	00	30.340,72
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	00	119.659,28
<b>TOTAL</b>			<b>150.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	4490	00	150.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>150.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de agosto de 2009; 121º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

ADEMIR ALVES DE MELO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO JACOME SARMENTO  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 30.576 de 19 de agosto de 2009

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1994/2009,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.781.5027-1595- IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DE AERÓDROMOS	4490	00	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1564- RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS	4490	00	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de agosto de 2009; 121º da Proclamação da República.

ADEMIR ALVES DE MELO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO JACOME SARMENTO  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 30.577 de 19 de agosto de 2009

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1867/2009,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 422.000,00** (quatrocentos e vinte e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.202- EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO - PB - TUR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5012-4105- APOIO A EVENTOS TURÍSTICOS-CULTURAIS	3340	00	422.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>422.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - Estado, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de agosto de 2009; 121º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

ADEMIR ALVES DE MELO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

EDIVALDO DANTAS DA NÓBREGA  
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 30.578 de 19 de agosto de 2009

### AUTORIZA A DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO EM FAVOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1731/2009, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade orçamentária "21.205 - Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP", modalidade "90", Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 001/2009, que celebram entre si a Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP e a Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, relativo à execução das obras de reforma do muro dos fundos da Delegacia Regional da JUCEP, na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba;

Considerando, também, que os recursos alocados na modalidade "90", conforme disciplina a Portaria SOF/STN 163/01, podem ser aplicados via descentralização de créditos orçamentários;

**DECRETA:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

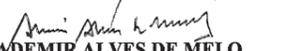
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
21.205.23.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490	70	9.964,29
<b>TOTAL</b>			<b>9.964,29</b>

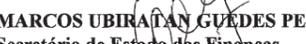
Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em  
João Pessoa, 19 de agosto de 2009; 121ª da Proclamação da República.

  
**JOSE TARGINO MARANHÃO**  
Governador

  
**ADEMIR ALVES DE MELO**  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA**  
Secretário de Estado das Finanças

  
**EDIVALDO DANTAS DA NÓBREGA**  
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 30.579 de 19 de agosto de 2009

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1929/2009,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 9.000.000,00** (nove milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	00	9.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>9.000.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	9.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>9.000.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GOVERNO DO ESTADO****Governador José Targino Maranhão****SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**NELSON COELHO DA SILVA**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

**CRISTIANO LIRA MACHADO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR**  
DIRETOR TÉCNICO

**MILTON FERREIRA DA NÓBREGA**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 **GOVERNO DO ESTADO**

**Editor: Walter de Souza**

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariioficial@auniao.pb.gov.br

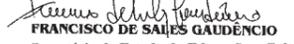
Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de agosto de 2009; 121ª da Proclamação da República.

  
**JOSE TARGINO MARANHÃO**  
Governador  
  
**ADEMIR ALVES DE MELO**  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA**  
Secretário de Estado das Finanças

  
**FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO**  
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 30.580 de 19 de agosto de 2009

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1986/2009,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.500.000,00** (seis milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390	13	2.000.000,00
12.361.5036-2798- TRANSPORTE ESCOLAR	3340	13	2.500.000,00
12.362.5036-2146- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390	13	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.500.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Repasse da Cota Estadual do Salário Educação, creditado na conta nº 9.675-X, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de agosto de 2009; 121ª da Proclamação da República.

  
**JOSE TARGINO MARANHÃO**  
Governador  
  
**ADEMIR ALVES DE MELO**  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA**  
Secretário de Estado das Finanças

  
**FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO**  
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 30.581 de 19 de agosto de 2009.

Convoca a 4ª Conferência Estadual das Cidades e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Resolução Normativa nº 10, de 30 junho 2009, aprovada pelo Conselho Nacional das Cidades,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 4ª Conferência Estadual de Cidades da Paraíba, a se realizar nos dias 19 e 20 de março de 2010, em João Pessoa – PB, sob a coordenação da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão – SEPLAG; através do Instituto de Desenvolvimento Estadual e Municipal – IDEME.

**Art. 2º** - A 4ª Conferência Estadual de Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do Lema “Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social” sob o Tema “Avançando, Dificuldade e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano”, e construirá propostas para subsidiar as discussões da 4ª Conferência Nacional de Cidades.

**Art. 3º** - A 4ª Conferência Estadual de Cidades será presidida pelo Governador do Estado e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário de Estado do Planejamento e Gestão.

**Art. 4º** - A Secretária de Estado do Planejamento e Gestão, através do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME, deverá articular a formação da Comissão Preparatória, com representação dos diversos segmentos de acordo com o que estabelece o artigo 17, do Regimento da 4ª Conferência Nacional das Cidades.

**Art. 5º** - A Comissão Preparatória cuidará da organização da 4ª Conferência Estadual de Cidades observando o disposto no Regimento da 4ª Conferência Nacional de Cidades e do Regimento Estadual.

**Art. 6º** - O Secretário de Estado do Planejamento e Gestão expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual das Cidades.

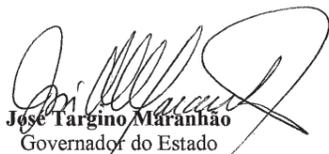
**Parágrafo Único** - O Regimento Interno disporá sobre a organização e o funcionamento da 4ª Conferência Estadual das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

**Art. 7º** - Caberá à 4ª Conferência Estadual das Cidades elaborar documento a partir da sistematização das propostas geradas das conferências locais e estadual e eleger os Delegados do Estado em número de 48 (quarenta e oito) para representar o Estado da Paraíba na Conferência Nacional das Cidades.

**Art. 8º** - As despesas com a realização da 4ª Conferência Estadual das Cidades correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 19 de agosto de 2009; 121º da Proclamação da República.

  
José Targino Maranhão  
Governador do Estado

Ato Governamental nº 7.768

João Pessoa, 19 de agosto de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos I e XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, ANTONIO VITAL DO RÊGO do cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado da Articulação Governamental, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 7.769/2009

João Pessoa/PB, 19 de agosto de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 27.927, de 20 de dezembro de 2006, e considerando a necessidade de integração dos diversos órgãos da administração com a Política de Defesa da Sanidade Animal e Vegetal do Estado da Paraíba,

**RESOLVE** nomear, para integrar o Conselho Estadual de Defesa Agropecuária, os representantes de Órgãos Públicos e Entidades Privadas abaixo relacionados:

Instituição	Membro Titular	Membro Suplente
Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP	Ruy Bezerra Cavalcanti Júnior	Newton Marinho Coelho
Gerência Executiva de Defesa Agropecuária da SEDAP	Jamir Macena de Sousa	Ericka Rejane Correia de Albuquerque
Superintendência Federal de Agricultura-SFA/MAPA-PB	Antonio Hybernon da Silva	Janete Vatanabe Okamoto Lima
Secretaria da Saúde-SES	Antonio Bernardo Filho	Francisco de Assis Azevedo
Conselho Regional de Medicina Veterinária da Paraíba-CRMV-PB	Antonio Roberto de Araújo Neves	José Saraiva Neves
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA-PB	Celso Carlos Fernandes Duarte	Flávio Isaac Ferreira Gomes
Universidade Federal de Campina Grande-UFCG-Campus VII	Edísio Oliveira de Azevedo	Carlos Henrique Peña Alfaro
Universidade Federal da Paraíba - UFPB	Alexandre José Alves	Luciana Cordeiro do Nascimento
Federação de Agricultura e Pecuária do Estado - FAEPA	Mário Antonio Pereira Borba	Vanildo Pereira Silva
Federação das Associações dos Criadores de Caprinos e Ovinos da Paraíba - FACCP	Rafael Bernardino de Sousa	Mário Vital dos Santos
Indústrias de Laticínios e de Produtos Derivados do Estado - SINDLEITE	Pedro de Alcântara Martins Júnior	Marcelino Trovão de Melo
Atividade Avícola Estadual	Thiago Coutinho de Sousa	Silvio Ricardo Cavalcanti Costa
Associação dos Plantadores de Cana do Estado - ASPLAN	Vamberto de Freitas Rocha	Fetimendes Alves Cambuim
Representante dos Fruticultores	Roberto Cavalcanti de Moraes	Leonardo Barros Cahú
Organização das Cooperativas do Brasil - OCB/PB	Agostinho dos Santos	José Cauby Pita
Sociedade Rural da Paraíba	Josenildo Alcântara de Sousa	José Gomes de Moura
Federação Equestre Paraibana	Max Fernandes de Gusmão	José Medeiros de Carvalho

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 19 de agosto de 2009; 121º da Proclamação da República

Ato Governamental nº 7.770

João Pessoa, 19 de agosto de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos I e XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** exonerar WILDE DE OLIVEIRA MONTEIRO, Matrícula nº 511.088-2, do cargo de provimento em comissão de Subcomandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 7.771

João Pessoa, 19 de agosto de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos I e XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, MARCOS ANTONIO JÁCOME SOARES DE CARVALHO, Matrícula nº 510.601-0, do cargo de provimento em comissão de Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 7.772

João Pessoa, 19 de agosto de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I e XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear WILDE DE OLIVEIRA MONTEIRO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 7.773

João Pessoa, 19 de agosto de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** exonerar FERNANDO ANTERIO FERNANDES, Matrícula nº 164.143-3, do cargo de provimento em comissão de Secretário da Secretária Particular do Governador, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 7.774

João Pessoa, 19 de agosto de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I e XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear FERNANDO MONTEIRO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subcomandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, Símbolo CDS-2.

  
José Targino Maranhão  
Governador

## Secretarias de Estado

### Administração

RESENHA Nº 138/2009

EXPEDIENTE DO DIA: 04/08/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER NORMATIVO N.º 02/2000-PJSA, publicado no D.O.E. de 03.01.2001, despachou os Processos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	DESPACHO
09.015.947-1	MARIVARDO TOSCANO DE OLIVEIRA	001.814-7	DEFERIDO
09.015.004-0	EDSON CORREIA DE MELO	041.137-0	DEFERIDO
09.015.899-7	PEDRO XAVIER DA NÓBREGA FILHO *	613.081-0	DEFERIDO
09.009.955-9	EURÍDICE CARVALHO DE MELO	960.231-3	INDEFERIDO

PUBLICADO NO D.O.E. EM 07.08.2009  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

  
ANTÔNIO FERNANDES NETO  
Secretário

RESENHA Nº 146/2009

EXPEDIENTE DO DIA: 12/08/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	CLASSE		FUNDAMENTO
				ANTERIOR	ATUAL	
09.020.415-8	070.359-1	GEMIL BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
08.060.080-8	071.359-7	MARISE LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
09.020.462-0	075.437-4	JOSE EDNALDO ALVES DE SENA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	D	E	Artigo 9º, III, "e"
09.021.148-1	075.587-7	FRANCISCA NUNES DE ARRUDA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
07.027.819-9	075.756-0	DOROTTI MORALES MIRANDA DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
09.021.556-7	084.183-5	ANA LOPES DE LIMA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
09.020.543-3	084.180-9	LUCIMAR ALVES DA SILVA ROCHA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
09.021.366-0	085.628-2	ALCIDES ASCENSOINO DE MEDEIROS NETO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
09.021.221-5	087.899-5	INÁCIA DE LOYOLA AIRES CALVETE MARINHO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
08.007.190-1	113.765-4	FRANCISCA DAS CHAGAS MEDEIROS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
08.007.355-7	128.962-4	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
09.021.161-8	130.097-1	GEMIL BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
09.021.393-9	130.910-2	JOSEFA COUTINHO DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
09.020.112-4	137.219-0	GIOVANA ARAÚJO DE ANDRADE VELOSO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
09.021.559-1	137.759-1	JOSELY FRAZZO DE LIMA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
09.020.942-7	141.012-1	JANICE CORREIA LEITE	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
09.021.605-9	141.688-0	FRANCISCA DO CARMO NASCIMENTO FERREIRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
09.020.074-8	141.728-2	EDILEUSA JOSEFA DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
09.020.236-8	142.299-5	GILVANEIDE FERNANDES DE CARVALHO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
09.021.797-7	143.470-5	SILENE PEREIRA DE MEDEIROS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
09.020.136-1	143.845-0	FRANCISCO VIRGILINO DE AMORIM	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
09.021.230-4	144.016-1	DALVA MARIA DOS REMEDIOS PEREIRA QUEIROGA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
09.020.884-6	145.203-7	JOSELA ARAUJO CAVALCANTE QUEIROZ	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"

  
ANTÔNIO FERNANDES NETO  
Secretário de Estado da Administração

### DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 338/DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 17/08/2009.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi ortogada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, despachou o Processo de GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	DESPACHO
09.014.818-5	IVANILDA FERREIRA DA SILVA	088.886-9	INDEFERIDO

  
MARIA HERMÍNIA PIMENTA CORREIA LIMA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Saúde

PORTARIA Nº 575/09

João Pessoa, 18 de agosto de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE** designar para compor a Comissão Permanente de Licitação do Hospital Distrital de Solânea, os servidores: ROSALBA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 89.289-1, (Presidente), MARIA ALDENIR SILVA COSTA, matrícula nº 149.550-0, (Membro), HENIO MARTINS DE SOUZA LIMA, matrícula nº 164.598-6, (Membro). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

  
JOSÉ MARIA DE FRANCA  
Secretário de Estado da Saúde

## Cidadania e Administração Penitenciária

PORTARIA/624/GS/SECAP/09.

Em 07 de maio de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 89, § 1º, I, da Constituição do Estado da Paraíba, em conformidade com a Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, c/c a Portaria nº 315/DPF, de 07 de Junho de 2006 e ainda com Lei Federal nº 11.706, de 19 de Julho de 2008,

### RESOLVE:

**Art. 1.º** – Instituir modelos de identidades funcionais para os servidores desta Secretaria, nos termos dos Anexos I e II, que terão numeração e controle de expedição perante o Setor de Pessoal desta Pasta (modelo do Anexo I) e perante a Gerência do Sistema Penitenciário GESIPE (modelo do Anexo II);

**Parágrafo Primeiro** – O modelo constante do Anexo I será de utilização obrigatória para todos os servidores desta Secretaria que não mantêm contato direto com presos recolhidos ao Sistema Penitenciário do Estado;

**Parágrafo Segundo** – O modelo constante do Anexo II será de utilização obrigatória para todos os integrantes do quadro efetivo dos agentes, guardas prisionais e integrantes das escoltas de presos, conforme Inciso VII da Lei 10.826/2003.

**Art. 2.º** – Para expedição das identidades funcionais constantes dos Anexos I e II, será necessário que servidor forneça 02 (DUAS) fotografias 3X4 (para os Homens – paletó e gravata), coloridas, com fundo branco e recente;

**Art. 3.º** – O procedimento de expedição das identidades funcionais constante do Anexo I será de responsabilidade da Sub Gerência de Recursos Humanos desta Pasta;

**Art. 4.º** – O procedimento de expedição das Identidades Funcionais constante do Anexo II, será de responsabilidade da Gerência do Sistema Penitenciário – GESIPE;

**Art. 5.º** – As identidades funcionais constantes dos Anexos I e II terão validade pelo prazo de 03 (TRÊS) anos, contados da data de suas expedições, sendo considerados documentos públicos de exclusiva propriedade da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba;

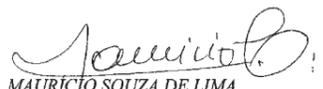
**Art. 6.º** – Os servidores que possuem o direito ao porte de arma de fogo deverão, obrigatoriamente, conduzir, junto com a sua identidade funcional, o respectivo certificado de registro federal de sua arma de fogo;

**Art. 7.º** – No caso do portador de identidade funcional constantes dos Anexos I e II ser exonerado/dispensado, ou quando solicitado pela autoridade competente desta Pasta, deverá proceder à entrega do respectivo documento ao seu superior hierárquico, imediatamente quando este tomar conhecimento de seu afastamento/exoneração, sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente na forma da lei;

**Art. 8.º** – A perda ou extravio das identidades funcionais constantes dos Anexos I e II, pelos portadores, deverá ser imediatamente comunicado ao superior hierárquico do mesmo, sujeitando-o à obrigação de apresentar Boletim de Ocorrência Policial alusivo ao caso.

**Art. 9.º** – Revogam-se todas as disposições em contrário, até ulterior deliberação. Publique-se.

Cumpra-se.

  
MAURÍCIO SOUZA DE LIMA  
Secretário Executivo

Publicado D.O.E de 20.05.09

Republicado por incorreção.

## Infra-Estrutura

PORTARIA SEIE Nº 028/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28 do Inciso XXII, do Decreto nº 7.931, de 06 de Fevereiro de 1979.

**RESOLVE**, Designar os Engenheiros LUIZ LOUREIRO JÚNIOR, matrícula nº 92.039-8, LUCIANO DA SILVA LEAL, matrícula nº 66.550-9 e ANTONIETA BORBA RIBEIRO, matrícula nº 166.282-1, todos lotados na SECTMA Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a disposição desta, para receber em caráter definitivo as obras de: Recuperação da Rodovia PB – 210, trecho: São José dos Cordeiros/PB – 238, objeto do Contrato nº 028/2009; Recuperação da Rodovia PB – 226, trecho: Livramento/PB – 238, objeto do Contrato 025/2009 e Recuperação da Rodovia PB – 354, trecho Nova Olinda/BR – 426, do Contrato 023/2009.

João Pessoa, 18 de agosto de 2009.

  
FRANCISCO CARLOS FIRMINO DE SOUSA  
Secretário Executivo da SEIE

## Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 133

João Pessoa, 10 de agosto de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o art. 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532 de 13 de março de 1978,

**Considerando** a necessidade do Estado da Paraíba avançar no status sanitário em relação à febre aftosa, em comparação aos demais Estados brasileiros;

**Considerando** que a criação de uma agência de Defesa Agropecuária ou Instituto de Defesa Agropecuária se apresenta como solução duradoura, ágil e eficaz para concentrar em um só órgão esforços, técnicos, orçamento e atribuição da Agrodefesa,

### RESOLVE:

**Art. 1.º** – Designar os servidores MANOEL TAIGY DE QUEIROZ MELLO NETO, Matrícula nº 80.469-0, LUIZ CARLOS DE SÁ BARROS, Matrícula nº 136.868-1 e HAMILTON GONÇALVES BOTELHO, Matrícula nº 157.225-3, para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão encarregada de elaborar minuta de projeto de lei para criação da Agência Estadual de Defesa Agropecuária ou Instituto de Defesa Agropecuária;

**Art. 2.º** – A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório com a proposta de lei;

**Art. 3.º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

  
RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR  
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

## Educação e Cultura

RECURSOS FINANCEIROS LIBERADOS PELO FNDE, PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA EXERCÍCIO 2009.

Programa	Rede Estadual	
	Data de Emissão	Valor em R\$
PNAEM – MÉDIO	06/05/2009	573.531,20
PNAEI - INDÍGENA	06/05/2009	17.221,60
PNAEQ	06/05/2009	4.664,00
PNAEP – PRÉ-ESCOLAR	06/05/2009	16.033,60
PNAE – EJA	06/05/2009	299.195,60
PNAF – FUNDAMENTAL	06/05/2009	979.673,20
PNAEC - CRECHE	06/05/2009	8.417,20

RECURSOS FINANCEIROS LIBERADOS PELO FNDE, PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA EXERCÍCIO 2009.

Programa	Rede Estadual	
	Data de Emissão	Valor em R\$
PNAE – EJA	30/06/2009	299.195,60
PNAEQ	30/06/2009	4.664,00
PNAEP – PRÉ-ESCOLAR	30/06/2009	16.033,60
PNAEM – MÉDIO	30/06/2009	573.531,20
PNAEC - CRECHE	30/06/2009	8.417,20
PNAF – FUNDAMENTAL	30/06/2009	979.673,20
PNAEI - INDÍGENA	30/06/2009	17.221,60

RECURSOS FINANCEIROS LIBERADOS PELO FNDE, PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA EXERCÍCIO 2009.

Programa	Rede Estadual	
	Data de Emissão	Valor em R\$
PNAE – EJA	02/06/2009	299.195,60
PNAEI - INDÍGENA	02/06/2009	17.221,60
PNAEM – MÉDIO	02/06/2009	573.531,20
PNAEC - CRECHE	02/06/2009	8.417,20
PNAEQ	02/06/2009	4.664,00
PNAEP – PRÉ-ESCOLAR	02/06/2009	16.033,60
PNAF – FUNDAMENTAL	02/06/2009	979.673,20

## Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 037 /2009 – GS

João Pessoa, 12 de agosto de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso III do Decreto nº 9.482, de 18 de março de 1983, e em conformidade com o caput do art. 131 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

### RESOLVE:

I – Designar os servidores ALINE OLIVEIRA DANTAS DE ABRANTES, matrícula nº 161.847-4, PATRÍCIA SYBELLE MOREIRA, matrícula nº 152.391-1 e JOSEILTON ALVES ALBINO DA SILVA, matrícula nº 138.114-8, para sob a Presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, com a finalidade de apurar denúncia contida no Processo nº 0399/2009, ocorrida nas instalações da Creche Violeta Formiga– João Pessoa, devendo a referida Comissão usar de todos os meios legais para que se chegue aos responsáveis.

II – O relatório conclusivo deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

  
GIÚCELIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

**FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"**

Portaria Nº 274/2009-GP

João Pessoa, 14 de julho de 2009.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995 e considerando o que consta no Parecer da Assessoria Jurídica nº 229/2009, conforme autos do **Processo nº 1410/2009**,

**R E S O L V E**

CONCEDER a **DAMIANA DA SILVA TRIGUEIRO**, Agente de Serviços Auxiliares, Matrícula nº. 661.453-1, **Licença Especial de 90 (noventa) dias**, ou seja, 03 (três) meses, referentes ao 1º Quinquênio do 2º Decênio, período de 01.10.1998 a 01.10.2003.

**PUBLIQUE-SE**

  
**DIAMANTINO DA SILVA LIMA**  
Presidente da FUNDAC

## Receita

PORTARIA Nº 0196502009-7

João Pessoa, 12 de agosto de 2009.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XI, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VII, do art. 1º da Portaria nº 058/GSER, de 15 de maio de 2009, e as informações constantes no Documento nº 087-2009/2ºGR,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **PAULO JAIR LOPES RODRIGUES**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 146.985-1, lotado nesta Secretaria, Coletor de Segunda Classe, símbolo CGF-4, da Coletoria Estadual de Belém, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor de Primeira Classe, símbolo CGF-3, da Coletoria Estadual de Guarabira, enquanto durar o período de férias de seu titular, o servidor **DALSON VALDIVINO DE BRITO**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 146.902-9, compreendido entre 08.09.2009 a 08.10.2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

  
**JOSÉ PEREIRA DE CASTRO FILHO**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

## PBPrev - Paraíba Previdência

PORTARIA Nº 104/GAB/PRES/PBPREV

**O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, JOÃO BOSCO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Artigo 10, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E:**

I - **EXONERAR** a Senhora **MÉRCIA DINIZ AGRA**, do cargo de Assessoria Técnica, símbolo CCPREV-5, desta Autarquia.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Dê-se ciência, publique-se.

João Pessoa, 19 de agosto de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 427**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 5534/09**.

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ RUBENS NUNES LACERDA** beneficiário da ex-servidora falecida, **ELZA CLEONE DA COSTA LACERDA**, mat. **270.485-4**, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/ art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Agosto de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 432**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6005/09**.

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITÁLIA** a **SEVERINA MACIEL FORMIGA** beneficiária do ex-servidor falecido, **EDIVAN BARRETO FORMIGA**, mat. **1.664-1**, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Agosto de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 434T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 5666/09**.

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **JESSICA GABRYELLA BARBOSA DE LUCENA, LARISSA GEOVANA BARBOSA DE LUCENA E JEFFERSON GABRIEL BARBOSA DE LUCENA** beneficiários do ex-servidor falecido, **GRACILIANO LUIS BRITO DE LUCENA**, mat. **68.136-9**, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com

o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Agosto de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 435**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6344/09**.

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **AMANCIO CAVALCANTI DE LUNA** beneficiário da ex-servidora falecida, **IVONETE SIQUEIRA LUNA**, mat. **37.581-1**, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Agosto de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 436**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6284/09**.

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **NADIR BARBOSA DA SILVA** beneficiária do ex-servidor falecido, **MARIO ALVES DA SILVA**, mat. **3.319-7**, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Agosto de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 437**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6596/09**.

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA CARDOZO NUNES** beneficiária do ex-servidor falecido, **JOÃO NUNES RODRIGUES**, mat. **44.001-9**, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Agosto de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 438**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6667/09**.

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SEVERINA MARIA DOS PRAZERES PEREIRA** beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, mat. **1.295-5**, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Agosto de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 439**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6233/09**.

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ACILA RANGEL BARROS CIPRIANO** beneficiária do ex-servidor falecido, **ALFREDO BARROS CIPRIANO**, mat. **98.880-4**, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Agosto de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 440**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6285/09**.

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **BENEDITA NEVES PERAZZO** beneficiária do ex-servidor falecido, **BRAZ PERAZZO**, mat. **16.547-6**, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Agosto de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 441**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6118/09**.

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LUIZA MIGUEL FERNANDES** beneficiária do ex-servidor falecido, **WILSON ALMEIDA DE ASSIS**, mat. **51.476-4**, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Agosto de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 442 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6118/09**.

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **RAYANNE FERNANDES ALMEIDA** beneficiária do ex-servidor falecido, **WILSON ALMEIDA DE ASSIS**, mat. **51.476-4**, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Agosto de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 452**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 5462/09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **HELENO ALVES DE ALMEIDA NETO E HUGO DE ALMEIDA LUNA** beneficiários da ex-servidora falecida, **MARILENA HENRIQUES LUNA DE ALMEIDA, mat. 127.661-1**, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 17 de Agosto de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 454**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 5202/09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MARIA ALICE VENÂNCIO ALBUQUERQUE E ARTHUR ALISSON VENÂNCIO ALBUQUERQUE** beneficiários do ex-servidor falecido, **ALDAIR DE SOUZA ALBUQUERQUE, mat. 515.521-5**, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 17 de Agosto de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 456**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2391/09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **LAVOISIER MOREIRA GOMES DE ABRANTES de 13.04.09 a 21.07.09**, beneficiário da ex-servidora falecida, **FRANCISCA MOREIRA DE SENA BRITO, mat. 47.982-9**, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 17 de Agosto de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 458**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6804/09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **LINDAYANE BARBOSA GONZAGA** beneficiária do ex-servidor falecido, **ALDECILIO GONZAGA BARBOSA, mat. 614.309-8**, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 17 de Agosto de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 459 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6707/09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ALDECILIO GONZAGA BARBOSA JUNIOR** beneficiário do ex-servidor falecido, **ALDECILIO GONZAGA BARBOSA, mat. 614.309-8**, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 17 de Agosto de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 885**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2314-09**,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **BERENICE DE SOUZA PONTES**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 74.308-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal**.

João Pessoa, 13 de agosto de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 886**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6756-08**,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **EVODIA ALVES DE ARAÚJO**, Bibliotecária, matrícula nº 61.635-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03**.

João Pessoa, 13 de agosto de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 887**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2511-09**,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **ELDA MARIA DE MEDEIROS**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 133.825-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda**

**Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do art. 40, da Constituição Federal/88.**  
João Pessoa, 13 de agosto de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 888**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2548-09**,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **AVANDA DE OLIVEIRA EVARISTO**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 67.402-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do art. 40, da Constituição Federal**.

João Pessoa, 13 de agosto de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 889**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2215-09**,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **LÚCIA FERREIRA DE ARAÚJO CAMPINA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 75.064-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do art. 40, da Constituição Federal**.

João Pessoa, 13 de agosto de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 890**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2490-09**,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **ABIGAIL REGO DE OLIVEIRA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 130.679-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do art. 40, da Constituição Federal**.

João Pessoa, 13 de agosto de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 891**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 612-09**,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 69.542-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do art. 40, da Constituição Federal**.

João Pessoa, 13 de agosto de 2009

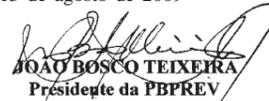
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 892**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 295-09**,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **TÂNIA MARIA SOARES DA SILVA**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 60.506-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do art. 40, da Constituição Federal**.

João Pessoa, 13 de agosto de 2009

  
**JOÃO BOSCO TEIXEIRA**  
Presidente da PBPREV

**Resenha/PBprev/GP/nº 100-2009**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
6708-09	IRACY MENEZES DE AMORIM	REVISÃO DE PENSÃO
297-09	FRANCIMERE VIEIRA PORDEUS	REVISÃO DE PENSÃO
1037-09	BENJAMIN LINS RABELO	REVISÃO DE PENSÃO
349-09	MARIA VITÓRIA E SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
1063-08	FABIO DA SILVA DOS SANTOS	MUDANÇA DE TITULARIDADE
5312-09	ANGELITA CRISTINA DE ARAUJO LEITE	REVISÃO DE PENSÃO
3120-08	FRANCISCA PEREIRA DE ALMEIDA	REVISÃO DE PENSÃO
969-09	YOLANDA FERNANDES MENDES LEITE	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 14 de Agosto de 2009

**Resenha/PBprev/GP/nº 101-2009**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
600-09	INÁCIA ALVES DO NASCIMENTO	REVISÃO DE PENSÃO
3117-08	RODOLFO FARIAS DE OLIVEIRA	REVISÃO DE PENSÃO
559-09	CLODOALDO MOREIRA DA SILVA	RETROATIVO DE PENSÃO

João Pessoa, 14 de Agosto de 2009

**Resenha/PBprev/GP/nº 105-2009**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
6805-09	GLORIA DE FATIMA MEIRA FILGUEIRA	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

João Pessoa, 18 de Agosto de 2009

  
**JOÃO BOSCO TEIXEIRA**  
Presidente da PBPREV

## Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 1035/PG

João Pessoa, 18 de agosto de 2009

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **08 de setembro à 07 de outubro de 2009**, os primeiros **30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **LEONARDO VENTURA MACIEL**, matrícula nº 161.181-0, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geraldo Estado, referentes ao período aquisitivo **2008/2009**.

PORTARIA Nº 1036/PG

João Pessoa, 18 de agosto de 2009

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **17 de agosto à 15 de setembro de 2009**, os primeiros **30 (trinta) dias de férias regulamentares**, à servidora **OLGA DE FÁTIMA FRANCO**, matrícula nº 068.647-6, Procurador(a) do Estado, lotado nesta Procuradoria Geraldo Estado, referentes ao período aquisitivo **2008/2009**.



José Edisio Simões Souto  
Procurador-Geral do Estado

5

6

8

8

8